

O PARTIDO POLÍTICO NO BRASIL

PAULO BONAVIDES

SUMARIO: 1. A escassez de estudos sobre o partido político no Brasil. 2. Conservadores e liberais, no Império, reduzidos a um só partido: o do poder. 3. Mentalidade antipartidária e estadualismo dos partidos na República velha. 4. A reforma eleitoral e o partido político depois da Revolução de 1930. 5. O retrocesso do Estado Novo: extinção dos partidos políticos e malôgro do partido único. 6. A institucionalização jurídica dos partidos políticos no Brasil (o avanço da Constituição de 1946) e a crise do partido nacional. 7. A dimensão sociológica do partido político brasileiro.

1. A escassez de estudos sobre o partido político no Brasil — Com exceção das análises precursoras de Oliveira Vianna, sob inspiração predominantemente sociológica, dos esplêndidos estudos do Professor Afonso Arinos de Melo Franco, de algumas páginas brilhantes de Themistocles Cavalcanti e do zelo demonstrado na pesquisa por Orlando M. Carvalho, a ciência política no Brasil continua ignorando o estudo sistemático e interpretativo da formação e comportamento dos partidos políticos desde suas origens até aos nossos dias.

Com efeito, a escassez de ensaios monográficos dessa natureza denota simplesmente que os nossos publicistas nunca reconheceram às agremiações partidárias, na história política do País, a importância capital de que elas se vão revestindo contemporaneamente. Tinha razão de proceder assim esses historiadores e intérpretes tanto de nossa antiga formação imperial como da fase republicana subsequente.

Em verdade, a vida constitucional do Brasil se fez sempre no Império e na República à base de personalidades, de líderes políticos e caudilhos, homens que guiavam correntes de opinião ou interesses, valendo-se apenas do partido como símbolo de aspirações políticas, nunca como organizações de combate e ação, que jamais chegaram a ser.

Não andaria exagerando quem datasse da Constituição de 1946 a existência verdadeira do partido político em nosso país, existência que começa com o advento dos partidos nacionais.

Os cem anos antecedentes viram apenas corpos políticos que, à luz dos conceitos contemporâneos, relativos à organização e funcionamento dos partidos, dificilmente poderiam receber o nome partidário.

Vejamos porém o que foram essas organizações no Brasil imperial e na primeira fase do Brasil republicano.

2. Conservadores e liberais, no Império, reduzidos a um só partido: o do poder — Os dois grandes partidos do Império — o Conservador e o Liberal — têm controvertidas até mesmo as suas origens, que uns dão como sendo de 1837 (Soares de Sousa), outros de 1838 (Nabuco). Forcejando por dirimir a dúvida, escreveu o eminente Professor Afonso Arinos: "Se tivéssemos de sugerir, por nosso lado, uma solução para o problema, diríamos que a formação do Partido Liberal coincide com a elaboração do Ato Adicional e a do Conservador com a feitura da lei de interpretação." (1)

Os liberais do Império exprimiam na sociedade do tempo os interesses urbanos da burguesia comercial, o idealismo dos bacharéis, o reformismo progressista das classes sem compromissos diretos com a escravidão e o feudo.

Os conservadores, pelo contrário, formavam o partido da ordem, o núcleo das elites satisfeitas e reacionárias, a fortaleza dos grupos econômicos mais poderosos da época, os da lavoura e pecuária, compreendendo plantadores de cana-de-açúcar, cafeicultores e criadores de gado.

(1) Afonso Arinos de Melo Franco, «História e Teoria do Partido Político», Rio de Janeiro, 1948, pág. 33.

No entanto, essa linha divisória e imaginária, traçada pelo historiador político, nem sempre reflete a coerência das posições que assumiram as duas forças partidárias do Império, pois em face do poder que cobiçavam, a bandeira dos princípios era não raro deposta para prevalecerem os interesses áulicos, as conveniências de ocasião, as abdições, as acomodações.

Dai, na prática do regime, ser quase nenhuma a diferença entre um liberal e um conservador, com o que vínhamos a ter também no Brasil imperial, conforme lembra Arinos, a reprodução daquilo que Jefferson contemplara já no sistema dos partidos americanos, ao assinalar que "todo o país era republicano, mas que todo o país era igualmente democrático". (2)

Descrente das reformas e das promessas dos partidos, quando o ostracismo os distanciava da munificência real, Rui Barbosa escreveu que "os dois partidos normais no Brasil se reduzem a um só: o do poder". (3) Ao condenar o Partido Conservador, Rui afirmou que as facções do Império são "sindicatos de especulação organizada que destroem a moral pública e corrompem as instituições". (4)

Acrescentou ainda o autorizado intérprete das instituições imperiais que "em última análise, o que todos queriam, era o poder para o qual a escada é a benevolência do paço" (5), e que "o Partido Liberal exulta, porque está no poder; o Partido Conservador revolta-se porque o privaram do governo" (6), que "ambos se acomodam à canga e à peça, contanto que se lhes dê a erva fresca do poder" (7), e que, em suma, "a nação não crê em nenhum dos dois partidos". (8)

Da Guerra do Paraguai à Proclamação da República os problemas políticos e sociais do Império se avolumam de tal maneira que os dois partidos tradicionais entram em crise, sem meios de fazer face à gravidade da situação.

O partido do movimento — e aqui aplicamos a linguagem partidária de Nawiasky (9) — que deveria ter sido o grêmio liberal, cede cada vez mais, no coração do reformismo, o lugar aos radicais, que abraçaram o programa republicano e lançaram desde 1870 em "A República" o Manifesto Republicano.

Estava aberta a estrada para o desfecho incruento de 15 de novembro: os descontentamentos acumulados nos horizontes da ques-

(2) Arthur Helcombe, «Encyclopaedia of Social Sciences», apud Afonso Arinos de Melo Franco, «História e Teoria do Partido Político», pág. 42.

(3) Rui Barbosa, «A Queda do Império», pág. 399.

(4) Rui Barbosa, ob. cit., vol. XVI, Tomo III, pág. 224.

(5) Rui Barbosa, ob. cit., pág. 166.

(6) Rui Barbosa, ob. cit., pág. 431.

(7) Rui Barbosa, ob. cit., pág. 344.

(8) Rui Barbosa, ob. cit., pág. 231.

(9) Hans Nawiasky, «Allgemeine Staatslehre», Zweiter Teil/ Band 1. Zuerich/Köln, 1952, pág. 97.

tão militar, os imprevistos da questão religiosa, os transtornos da questão servil, assim como a crise da idéa federativa, de que Rui Barbosa se fizera paladino e expoente, batalhando, com rara fidelidade partidária, até às vésperas do colapso imperial; todos aquêles fatos, enfim, fizeram irremediável a crise das instituições e poriam termo à existência dos dois grandes partidos do Império: o Conservador e o Republicano.

3. Mentalidade antipartidária e estadualismo dos partidos na República velha — Com o advento da República, o princípio de organização partidária no Brasil, longe de melhorar ou aperfeiçoar-se, padeceu, ao contrário, duro revés. Houve relativamente ao Império considerável retrocesso, porquanto duas pragas flagelaram logo de início o sentimento político: a mentalidade antipartidária, tão excelentemente reconhecida por Afonso Arinos, e o caráter regional das organizações partidárias, que não transpunham o estreito círculo dos interesses estaduais e serviam tão-sòmente de instrumento político a poderosas combinações oligárquicas.

O próprio federalismo embarçou a formação de sólidas agremiações partidárias. Nas preocupações reformistas que a República trouxe para o País figurava, em primeiro lugar talvez, de acôrdo com as aspirações constitucionais de 1891 — pelo menos como Rui formulara — a consolidação da ordem federativa, a qual tinha precisamente por obstáculo as antecedências da tradição unitária do Império.

Todo o esforço se dirigia para criar nas antigas províncias o sentimento da máxima descentralização política. O País, complacente, parecia, de olhos fechados, estimular o surto oligárquico estadual. Em seus novos moldes republicanos, o partido político era antes o agente do antipartidismo nacional, isto é, a ferramenta daquelas oligarquias que empolgaram o poder e governaram o País durante quase meio século da República velha.

Mas, sempre no fundo dos grandes recuos políticos que a história aparentemente regista — e o antipartidismo da República foi um desses recuos — atuam já forças que hão de devolver a história ao porvir, e fazer que as idéias e as instituições retomem o seu curso, refluem ao leito da correnteza histórica, reabram os caminhos interrompidos, reconciliem, no caso brasileiro, o partido com sua tendência irreprimível e necessária, que é a da marcha para a amplitude democrática do poder, a participação popular cada vez mais ampla, o alargamento indispensável do círculo de ação partidária, que não poderia jamais confinar-se, senão transitóriamente, ao âmbito provincial.

Aquelas forças, por conseguinte, que instintivamente acolheram o gérme do futuro partido de quadros nacionais, se reconhecem prê-

sas aos vastos movimentos de opinião, que trouxeram desordenada mas precursoramente a intervenção de ponderáveis massas políticas no processo eleitoral, prenunciando já o fim daquele longo ciclo republicano antipartidário ou apartidário, componente da mentalidade política nacional até 1930, e explicável pelas razões já expostas.

A Campanha Civilista (Rui versus Hermes), a Reação Republicana (Nilo Peçanha versus Bernardes) e a Aliança Liberal (Vargas versus Júlio Prestes) dão testemunho de que a democracia de massas, que seria depois a democracia de partidos, fiel assim às transformações do século, começava de entrar na consciência do País e, ocasionalmente derrotada, tinha todavia oculta em suas mãos o destino das instituições, que haveria mais tarde de moldar com a força e intensidade do pensamento novo.

Com efeito, do Império aos nossos dias, o partido político segue uma trajetória de transformação qualitativa: do antigo partido aristocrático do Império se chega ao partido popular ou democrático da República de hoje.

Antes que se operasse na fase mais recente de nossa história republicana essa mudança, houve porém o longo interregno da pulverização partidária nos termos já referidos dos partidos de âmbito estadual, fase que corresponde ao extenso período de paciente implantação das instituições republicanas.

4. A reforma eleitoral e o partido político depois da Revolução de 1930 — Depois da Revolução de 1930 principia o Brasil a variar em matéria de partidos. A primeira manifestação concreta da obra reformista dêsse movimento se oferece, no âmbito político, com o Código Eleitoral que o Governo Provisório expediu a 24 de fevereiro de 1932. Deu essa lei importante passo no sentido de preparar as condições básicas indispensáveis à autenticidade democrática do partido político. Assim foi que instituiu a representação proporcional, o voto secreto e a Justiça Eleitoral.

Deixou porém de dar o passo decisivo, que seria a criação do partido político nacional. Este somente surge no reformismo da segunda ditadura, com o Estado Novo, no ano de seu colapso. Fôra omissa a Constituição de 1934 no tocante a êsse aspecto da organização partidária, de modo que as eleições implícitas no sistema seriam disputadas ainda por partidos estaduais e não por agremiações nacionais.

O velho quadro do regionalismo partidário da Primeira República sobrevivia juridicamente, em face da Constituição de 1934, não obstante a letra constitucional adotar a proporcionalidade da representação e o sufrágio universal, igual e direto (artigo 23), bem como manter a conquista do Código de 1932, cifrada no estabelecimento da Justiça Eleitoral.

Contribuíram essas garantias para tornar definitivo o fim das antigas influências oligárquicas nos quadros políticos regionais, influências que a Revolução viera precisamente banir.

O estadualismo partidário remanescente tinha, porém, os seus dias contados e findaria, em termos de sagração jurídico-eleitoral e presença na vida política do País, com a morte da própria Constituição de 1934.

Se essa Constituição fêz largos progressos com vistas ao aperfeiçoamento do sistema democrático, incorporando ao texto as inovações do Código Eleitoral de 1932, sua posição em presença do partido político é ainda de inegável reserva e timidez.

Uma única vez, em seu artigo 170, n.º 9, emprega a Constituição o termo "partido político", para fazê-lo, aliás, num sentido meramente negativo, quando veda com penalidade ao funcionário se valer da sua autoridade "em favor do partido político ou exercer pressão partidária sobre os seus subordinados".

No mais, a referência aos partidos, que ainda consta, é a do artigo 26, designando as organizações partidárias com o nome de "correntes de opinião". Manda ali o texto constitucional que se lhes assegure no Regimento Interno da Câmara, "tanto quanto possível, em tôdas as Comissões, a representação proporcional".

A alusão ao partido político, partido ainda então de características estaduais, representava, apesar de defeituosa, uma certa admissão indireta da necessidade que a consciência política do País sentia em trazê-lo, mais cedo ou mais tarde, para a órbita constitucional.

Por esse lado, a efêmera Constituição de 1934 foi um progresso. Mas ninguém contestará que, ao instituir a representação profissional, lado a lado com a representação política no legislativo, o documento de 1934, em seu artigo 23, deu um passo atrás, com aquela medida híbrida, a saber, recuou do sentido de democratização que vem fazendo do partido político, durante o século XX, o instrumento por excelência do Estado social na democracia de massas.

5. O retrocesso do Estado Novo: extinção dos partidos políticos e malôgro do partido único — Da Constituição de 1934 à Constituição de 1946, com o advento do Estado Novo e a implantação de sua ditadura, ocorre um hiato de toda a vida partidária em nosso país. A pluralidade partidária se extingue. Paira sobre os partidos o silêncio da Carta fascista. Nem sequer o partido único vinga, partido que em toda parte é o sustentáculo das ditaduras. Houve com efeito tentativa malograda de criá-lo, ao anunciar-se a fundação de um movimento de bases oficiais, com o nome de Legião Cívica Brasileira (discurso de Amaral Peixoto, a 27 de maio de 1938, proferido com a autoridade de genro do Sr. Getúlio Vargas e Interventor Federal

no Estado do Rio). Não chegou êsse movimento a florescer em face da resistência oposta pelo Exército.

Era êle, todavia, a resposta que a ditadura procurava dar à deserção do apoio integralista, uma vez que o movimento dos camisas verdes (Ação Integralista Brasileira) apelara para a rebelião armada, após ver frustrados os seus propósitos políticos, frustração patenteada com as conseqüências do Decreto-lei n.º 37, de 2 de dezembro de 1937, que dissolvera os partidos existentes no País, e interditará daí por diante toda ação política organizada em bases partidárias.

Com a derrota da Itália fascista e da Alemanha nazista, o Estado Novo, já agonizante, deu, sob intensa pressão da classe média, uma guinada para a democracia, preparando e decretando, a 28 de maio de 1945, a Lei n.º 7586 do novo Código Eleitoral.

Trouxe a legislação do fim da quadra ditatorial importantes novidades para o processo eleitoral no País: instituiu, pela vez primeira em nossa história, o partido de âmbito nacional, fez obrigatória a candidatura partidária, adotou a representação proporcional e definiu, para efeito de registro, o partido político de caráter nacional.

Vou a seguir a redemocratização do País e com esta a Constituição de 1946, que conservou na essência as conquistas de nosso segundo Código Eleitoral, baixado ainda pela ditadura.

6. A institucionalização jurídica dos partidos políticos no Brasil (o avanço da Constituição de 1946) e a crise do partido nacional — A Constituição de 1946 se pôs realmente na linha do constitucionalismo contemporâneo ao reconhecer a existência dos partidos políticos, de tal maneira que já não deixa lugar a dúvidas. Emprega a êsse respeito linguagem bastante precisa, se a cotejarmos com o texto lacunoso e defeituoso da Constituição de 1934.

São quatro as referências aos partidos, constantes da Constituição, sem as emendas que lhe foram feitas.

A primeira é a do artigo 40 e seu parágrafo único, que dispõe sobre a representação proporcional dos partidos nacionais, na constituição das Comissões.

Reaparece depois o partido político citado no parágrafo único do artigo 48, quando se lhe reconhece constitucionalmente a faculdade de oferecer representação documentada para efeito de perda do mandato de deputado ou senador, por infração de qualquer dos pontos enunciados no mencionado artigo.

No artigo 119, n.º 1, a Constituição confere à Justiça Eleitoral, entre outras atribuições, a do registro e cassação dos partidos políticos.

Enfim, no parágrafo 13, do artigo 141, declara que "é vedada a organização, o registro ou o funcionamento de qualquer partido político ou associação, cujo programa ou ação contrarie o regime democrático, baseado na pluralidade dos partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem".

Poder-se-ia escrever grandemente acêrca da crise que ao presente atravessam os partidos políticos no Brasil. Tem a experiência do partido nacional apenas cêrca de vinte anos. Há sido nas suas linhas gerais um partido de patronagem, salvo a exceção representada pela corrente ideológica de extrema direita — o Partido de Representação Popular, constituído por remanescentes do integralismo, primeiro movimento partidário que se organizou em bases nacionais, e pelo Partido Comunista, pôsto na ilegalidade pouco depois do advento da Constituição e em virtude precisamente do já mencionado parágrafo 13 do artigo 141 do texto constitucional.

Agremiações menores, de esquerda, ainda atuantes, como o Partido Socialista Brasileiro, conservam um caráter ideológico definido, mas, tanto quanto o Partido de Representação Popular, não participam da vida política com a força eleitoral dos três grandes partidos: o Partido Social Democrático, o Partido Trabalhista Brasileiro e a União Democrática Nacional.

Êsses três últimos grêmios repartem entre si, de foîma oscilante, a influência política no País, constituindo ora o Govêrno, ora a oposição. A representação proporcional e o sistema presidencial figuram entre as principais determinantes formais da crise do partido político brasileiro, debilitado ademais pela corrupção e pela influência estranha dos chamados grupos de pressão.

Nenhum estudo sôbre o partido político no Brasil, porém, estaria completo, se omitisse a importância que desempenham as Forças Armadas, como fator de decisão política, mormente nas ocasiões de crise mais aguda das instituições.

Ê o Exêrcito parte daquela Constituição viva a que se referem os publicistas. Entra no quadro político-constitucional como uma realidade sociológica. Há quem afirme que é o partido mais forte tôda vez que a demagogia e a corrupção desagregam as estruturas partidárias tradicionais.

Quando o General Costa e Silva, Ministro da Guerra, em oração proferida no transeurso do primeiro aniversário do movimento militar de 31 de março de 1964, aludiu ao Exêrcito como "o Partido forte que o Govêrno conta para que jamais voltem a frutificar no solo pátrio a subversão e a corrupção" (10), não estava emitindo conceito nôvo.

(10) Afonso Arinos de Melo Franco, ob. cit., pág. 62.

É conhecida desde a época imperial essa modalidade de participação, conforme elucida o Senador Afonso Arinos de Melo Franco, no seguinte lugar de sua obra clássica sobre os partidos políticos: "Finalmente, e como fator decisivo, o Exército foi se tornando, no fim do Império, uma espécie de partido político *sui generis*, partido que funcionava fora do jogo constitucional, mas que nem por isto dispunha de menor prestígio." (11)

Em suma, se o partido político brasileiro chegou a tomar constitucionalmente a forma de partido nacional, o que se observa fora da realidade jurídica é que os seus interesses mais fortes não tomaram ainda dimensão nacional e continuam a gravitar de preferência na órbita estadual. Mas a consciência partidária, em termos de interesse geral do País, ultrapassando a predominância dos regionalismos políticos, é algo que só o tempo e a prática leal e desembaraçada do sistema democrático poderá satisfatoriamente implantar.

As taras, vícios e imperfeições de nossa origem colonial, um complexo de retardamentos políticos e sociais, marcam fundo a face das instituições brasileiras.

País singularmente desenvolvido, subdesenvolvido e semidesenvolvido ao mesmo tempo, o Brasil reúne assim todas as idades econômicas, que exercem sobre o processo político, mormente sobre a estrutura e o comportamento dos partidos, influência deveras perturbadora, explicativa, em larga parte, da penosa e turbulenta crise por que passam constantemente as nossas agremiações partidárias. (12)

7. A dimensão sociológica do partido político brasileiro — Em "Problemas de Política Objetiva", o terceiro problema que serve de tema a Oliveira Vianna e a que este consagra três breves capítulos, é o da organização do partido político no Brasil.

Concedendo a Rui Barbosa o merecimento inestimável de haver acordado o País para a participação cívica nas campanhas eleitorais, e mostrando quanto já se fizera a esse respeito até a Campanha de Nilo Peçanha, em 1922, Oliveira Vianna assinala, de uma parte, a inutilidade imediata daqueles movimentos, feitos sobre a crosta letárgica de uma sociedade rural, imobilizada, como a nossa, nos vínculos do personalismo e presa ao cerrado egoísmo dos clãs e seus chefes — sociedade insensível, por conseguinte, à palavra política, às plataformas de governo, às formulações administrativas, ao apelo dos programas, à exposição das idéias e dos princípios — mas, doutra parte, ressalva, um tanto contraditório, o pessimismo que exala, agudo, de suas reflexões iniciais.

(11) «Jornal do Brasil», sexta-feira, 2-4-1965, 1.º Cad., pág. 3.

(12) Afonso Arinos de Melo Franco, ob. cit., pág. 62.

Esse pessimismo assim se exprime: "Campanhas e propagandas com intuítos eleitorais só se justificam entre povos cuja organização partidária não é o clã pessoal, ou em que o instinto gregário está ausente do caráter das maiorias populares." (13)

Conclui, porém, que aquelas caravanas, com paciência e lentidão, fazem trabalho ingente, preparam o futuro, plantam o carvalho que há de crescer para atravessar decênios e transpor gerações. O meio rural conhecerá, pois, os seus problemas ouvindo o orador das campanhas democráticas, e o tempo virá depois alforriá-lo da dependência do chefe. A este se prendem as populações rurais por "instinto de fidelidade", por "preconceito de lealdade", por todos esses elementos de sujeição pessoal que tolhem se deixem elas "arrastar pela força abstrata e invisível das idéias". (14)

Do mesmo sociólogo: "Os nossos homens de interior costumam apoiar homens — e não programas; pessoas — e não idéias." (15)

Não temos uma democracia de partidos e a razão, segundo Oliveira Vianna, reside nisso: "Ora, em nossa democracia, o que vemos é justamente o contrário disto: ela se baseia em indivíduos — e não em classes; em indivíduos dissociados — e não em classes organizadas, e todo mal está nisto." (16)

Entende ademais o mesmo pensador que "tôdas as tentativas de organização partidária em nosso país, desde o Primeiro Império" foram vítimas de um lôgro: o de "julgar possível a organização de um partido — partido que não seja um bando, agitando-se em torno de um homem, de um caudilho — sem a preliminar organização das classes econômicas, das classes que produzem e contribuem". (17)

* * *

Todo o pensamento de Oliveira Vianna como análise sociológica do partido político no Brasil é em larga parte correto ou válido até às vésperas da Revolução de 1930. Mas desde que escreveu aquelas considerações, o meio eleitoral subjacente às estruturas partidárias padeceu em nosso país algumas relevantes transformações. Houve mudança, houve progresso, houve passagens qualitativas em termos de apreciação social das nossas bases políticas.

Com efeito, da Revolução de 1930 aos nossos dias, observam-se os seguintes pontos de mudança: as massas rurais já não compõem sozinhas as três quartas partes do corpo eleitoral; o sufrágio urbano

(13) Oliveira Vianna, «Problemas de Política Objetiva», Companhia Editora Nacional, 1930, São Paulo, pág. 132.

(14) Oliveira Vianna, ob. cit., págs. 137-138.

(15) Oliveira Vianna, ob. cit., pág. 131.

(16) Oliveira Vianna, ob. cit., pág. 120.

(17) Oliveira Vianna, ob. cit., pág. 121.

se fortaleceu quantitativamente por decorrência da revolução industrial em marcha; essa elevação aritmética tende a robustecer-se com o tempo; o eleitor, em largas zonas rurais, continua prêso ao chefe político, por laços de adesão pessoal, mas essa adesão já não é passiva ou incondicional: resulta agora da expectativa de uma prestação e contraprestação, base da manutenção do prestígio das lideranças políticas; enfim, o eleitor vota ainda, em grande parte, fora de um quadro de idéias, mas consciente do imediatismo pertinente ao atendimento de certos interesses de ordem pessoal ou de natureza pública. Dantes apenas a obediência cega, o voto manipulado nas fraudes eleitorais, o falseamento da verdade política. Agora, o voto dado por um eleitor exigente de compensações de ordem pessoal: o emprêgo, por exemplo.

O erro de Oliveira Vianna é supor que na democracia do século, necessariamente uma democracia de massas, seja possível o comportamento ideológico do corpo eleitoral classificado em partidos políticos. Esse comportamento será de exceção, e só reconhecível àquelas agremiações em desacôrdo com o sistema político estabelecido e assim determinadas no propósito de reformar ou abater as instituições desde os seus fundamentos.

Temos, por conseguinte, o que não poderíamos deixar de ter: êsse quadro partidário de patronagem, destino de tôdas as situações democráticas da faixa ocidental, coerentes com as suas origens. Já chegamos, pois, no Brasil, ao referido grau de desenvolvimento. O que temos distinto da Inglaterra, dos Estados Unidos e mais países ocidentais é apenas a base da pirâmide eleitoral, ou seja, a compacta massa rural e urbana de eleitores, cuja tomada de consciência política, quando efetivamente ocorrer, se dará principalmente em termos sociais, em sentido contrário à política habitual dos partidos, e com notas de agressividade e impaciência, que não se observam, com a mesma intensidade, nos países desenvolvidos.

"Desrevolucionar" essas massas consiste portanto em acomodá-las ao processo partidário clássico. A democracia partidária será sempre politicamente personalista em matéria de colheita ou captação de sufrágios: democracia de confiança no homem público para atender clientelas, com empregos, ou democracia para dar soluções administrativas, práticas, concretas, positivas, a problemas que, se não dizem respeito a pessoas determinadas, dizem respeito a grupos ou classes.

Nisso se cifra o máximo de despersonalização a que se pode chegar num processo partidário, onde não se venha a confundir o voto nas idéias com o voto nas ideologias.

Se entendermos por voto nas idéias e voto em planos e programas de govêrno, tomando por tácitas as bases institucionais, que

serão feitas instrumentos ou órgãos desses planos, então já temos em verdade uma pequena parcela do eleitorado brasileiro resolutamente caminhando para esse resultado.

Mas não tenhamos ilusões maiores a esse respeito. A proporção que camadas sociais mais numerosas se vão politizando, egressas da marginalização que as exclua de toda ingerência no processo político, observa-se que seu comportamento dificilmente se poderá conter nos moldes tradicionais do pluripartidismo ocidental.

A democracia de massas nos países desenvolvidos abrange uma só força sufragante, com indiferença à tese ideológica, como no caso norte-americano, ou com sustentação manifesta da ideologia dominante, de cunho democrático-parlamentar, como no caso da Inglaterra. Ali, eleitor e eleito buscam solução para problemas ou alimentam idéias de teor político-administrativo, sem jamais questionarem as bases do sistema.

Do ponto de vista qualitativo, é isto o máximo a que se há de chegar num país, onde a dissidência ideológica na estrutura partidária raramente alcança abalar o quadro das instituições.

Num país porém sem os níveis de um desenvolvimento industrial consumado, como é o Brasil, esse quadro se modifica, complica-se, enreda-se em contradições flagrantes e desesperadoras.

Convocado à participação, o eleitorado poderá ouvir das lideranças políticas o sedutor apelo às atitudes ideológicas. Os problemas mais importantes em nosso país se vinculam invariavelmente a questões estruturais. Debatê-los partidariamente traz sempre o "inconveniente" de suscitar questões de fundo. Não suscitá-los, significa manter partidos e opinião boiando sem sentido em superfície de mar revólto, batido pelas tempestades sociais, que poderão mais cedo ou mais tarde fazer submergir as instituições democráticas.

A dimensão social e política que se abre ao partido político brasileiro, em termos de conservação democrática, implica portanto algo mais que aquilo que se passa na Inglaterra, Itália e Estados Unidos. Implica tomada de consciência quanto às responsabilidades de uma missão para a qual ele se afigura de todo despreparado.

Não basta situá-lo, pelo aperfeiçoamento democrático, como um partido de idéias, esvaziado de ideologia, conforme o modelo das organizações partidárias norte-americanas.

Neutralizá-lo ideologicamente, como nos Estados Unidos, ou fazê-lo militantemente ideológico como na Inglaterra (a ideologia democrática) são porém os únicos caminhos que ainda se deparam, pelo lado democrático ao nosso sistema partidário, para fazer face à opção básica contida no dilema de conservação ou rejeição da ordem democrática.

A solução norte-americana geraria crises insolúveis, crônicas, inarredáveis. A solução inglesa parece-nos melhor. Resta, porém,

saber se seria possível. Demanda o máximo de "politização" dos partidos nos quadros da ideologia democrática. Precisariam eles de transformar-se a cada passo em escolas de reverência à lei, de culto às instituições, de consolidação da confiança pública nos homens que governam e no regime a que servem. Formaríamos então lideranças de escol, com homens que teriam o perfil de estadistas. Partiríamos a seguir, democraticamente, para intentar a solução de problemas, que muitos descrêem seja possível nos moldes competitivos da presente estrutura dos partidos brasileiros.

Ora, essa desconfiança inicial constitui já um agente negativo, fator que mina a confiança da opinião na subjugação das crises, por meios ou instrumentos normais de comportamento democrático.

Quando chegamos a esta altura da reflexão, temos que parar. Domina-nos a sedução parlamentarista. Por sermos um tanto "ingêstos" na solução brasileira que convém às nossas instituições políticas, é que preconizamos o instrumento parlamentar de governo.

O parlamentarismo educaria os partidos e os partidos educariam o povo. Daí por diante a estrada ainda seria difícil de transpor e palmilhar, cortada de espinhos, ameaçada de desvios, marcada de longas e sinuosas curvas, que ladeariam as grandes crises do poder. Mas, se o parlamentarismo porventura desse ao País alguma tranquilidade institucional, decerto que o sistema cobraria meios seguros de entrar a fundo na ordem administrativa, financeira e econômica, para daí lograr, com bom êxito e sem abalo do regime democrático, o têrmo da mudança industrial, promotora de nossa elevação à categoria das nações desenvolvidas do Ocidente.